



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO

Rua José Ramos Júnior, nº 27-50 – Jardim Tropical – Presidente Epitácio – SP – CEP 19470-000

Telefone (18) 3281-9586

EDITAL Nº PEP 057/2019, de 31 de julho de 2019

**ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOCENTES DO COLEGIADO DO CURSO
BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICADO CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

A Diretora-geral do Câmpus Presidente Epitácio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta na Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26/03/2010, e na Portaria nº 1.189, de 10/05/2011, torna pública a eleição para escolha de representantes docentes deste câmpus, para compor o Colegiado do Curso Bacharelado em Engenharia Elétrica, conforme os critérios abaixo.

1. DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO

1.1 - O Colegiado de Curso é um órgão consultivo e deliberativo de cada curso superior do IFSP.

1.2 - O Colegiado é composto pelo coordenador do curso (seu presidente) e por representantes dos segmentos docente, discente e técnico em assuntos educacionais ou pedagogo, na proporção de 70%, 20% e 10%, respectivamente.

1.3 - Compete ao Colegiado:

- i. Conduzir e aprovar em primeira instância os trabalhos de reestruturação do Projeto de Curso, inclusive, a grade curricular, o perfil do egresso, o projeto de estágio supervisionado, estrutura de pré-requisitos para apreciação e aprovação de instâncias superiores do IFSP.
- ii. Emitir parecer, quando solicitado, sobre: aproveitamento de estudos, de competências acadêmicas e profissionais, aceleração de estudos, transferências e de adaptações, mediante requerimento dos interessados e apresentação dos documentos comprobatórios.
- iii. Estabelecer, semestral, ou anualmente, os critérios de seleção para preenchimento de vagas remanescentes ociosas a partir do segundo semestre /ano.
- iv. Elaborar e aprovar regulamento de atividades complementares.
- v. Estabelecer critérios e procedimentos de acompanhamento e avaliação do Curso.
- vi. Organizar o processo de reconhecimento e renovação de reconhecimento do Curso.
- vii. Quando do reconhecimento, as sugestões da Comissão para reorganizar o Curso deverão ser encaminhadas a Pró-Reitoria de Ensino.
- viii. Analisar e dar parecer de solicitações referentes a avaliação de atividades executadas pelos alunos não previstas no regulamento de atividades complementares.
- x. Avaliar as propostas de Projetos e Convênios encaminhados pela Coordenação do Curso.
- x. Apontar as necessidades de alocação de recursos materiais, humanos, bem como capacitação destinada ao aprimoramento do Curso.
- xi. Avaliar a solicitação de dispensa de alunos-monitores, mediante proposta de seu



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO

Rua José Ramos Júnior, nº 27-50 – Jardim Tropical – Presidente Epitácio – SP – CEP 19470-000

Telefone (18) 3281-9586

coordenador, a ser submetida ao órgão responsável.

xii. Deliberar em primeira instância sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão do Curso.

1.4 - O Colegiado funciona em sessão plenária, com a maioria absoluta de seus membros em primeira chamada e com qualquer número sem segunda chamada, reunindo-se ordinariamente duas vezes por semestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocado pelo seu Presidente, por sua própria iniciativa ou a requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.

1.5 - É prioritário, a qualquer outra atividade acadêmica, o comparecimento dos membros às reuniões do Colegiado de Curso.

2. DOS MANDATOS

2.1 - Os representantes dos docentes e suplentes terão mandato de dois anos.

2.3 - A cessação de vínculo empregatício, bem como afastamentos das atividades docentes, independente do motivo acarreta a perda do mandato.

3. DAS VAGAS DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 - O número de vagas a serem preenchidas em cada segmento pelo processo eleitoral objeto do presente edital consta na tabela a seguir:

SEGMENTO E Nº DE VAGAS	TITULARES	SUPLENTES
DOCENTES	06	06

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A eleição será conduzida Comissão Eleitoral do processo de eleição dos Membros Docentes do Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, seguindo orientações na Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre o Colegiado de Curso.

4.2. A Comissão Eleitoral é formada pelo Coordenador do curso em questão e pelos representantes indicados durante a reunião do Colegiado do curso no dia 31/07/2019.

4.3. É prerrogativa da Comissão Eleitoral:

I – Homologar as inscrições;

II – Elaborar as cédulas de votação;

III – Nomear os membros que comporão a mesa receptora de votos;

IV – Comandar a mesa receptora de votos;

2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO

Rua José Ramos Júnior, nº 27-50 – Jardim Tropical – Presidente Epitácio – SP – CEP 19470-000

Telefone (18) 3281-9586

V – Deliberar sobre qualquer eventual infração das normas, relacionadas no presente edital;

VI – Apurar os votos, lavrar a ata final e divulgação no site do IFSP – Câmpus Presidente Epitácio, no endereço eletrônico <http://pep.ifsp.edu.br>.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Poderão concorrer às vagas de representantes docentes os professores efetivos que tenham entrado em exercício até a data do início das inscrições e que ministram ou ministraram aulas nos últimos dois anos no Curso Bacharelado em Engenharia Elétrica do câmpus, considerando o que consta no artigo 4º da Instrução Normativa 02/2010, de que pelo menos 30% dos docentes deve ministrar aulas no curso.

5.2. Todos os candidatos inscritos neste processo eleitoral concorrerão às vagas de titulares.

5.3. A inscrição deverá ser realizada por meio de manifestações de candidatura e a votação ocorrerá no momento da reunião na qual, ocorrerá a eleição. Cada candidato a se manifestar passará a ocupar um número na cédula de votação, na qual constará a numeração CANDIDATO 1, CANDIDATO 2, e assim por diante.

5.4. Os docentes serão classificados de acordo com o maior número de votos, sendo empossados como titulares os docentes com a maior quantidade de votos e os na sequência docentes suplentes cumprindo a quantidade de vagas presentes nesse edital.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. Cada candidato, antes do início da votação, disporá de até dois minutos para divulgação e discorrer sobre sua candidatura.

6.2. Ao término do tempo previsto para a campanha eleitoral será proibida qualquer forma de divulgação dos candidatos sob pena de impugnação da candidatura.

7. DA VOTAÇÃO

7.1. A votação acontecerá no dia 28 de agosto de 2019, das 12h às 13h, na sala 5 do bloco I, do IFSP – Câmpus Presidente Epitácio.

7.2. Os eleitores aptos a votar são todos os docentes efetivos ligados ao Curso Bacharelado em Engenharia Elétrica, que ministram ou ministraram aulas nos últimos dois anos no Curso Bacharelado em Engenharia Elétrica do câmpus ou pertencentes ao Núcleo Comum do IFSP – Câmpus Presidente Epitácio munidos de documento oficial com fotografia.

7.3. Para fins de identificação dos eleitores somente será aceito documento original com foto.

7.4. A mesa receptora será formada o coordenador de curso (presidente) e pelos demais membros comissão eleitoral, de modo a auxiliarem no processo de votação e contagem dos votos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO

Rua José Ramos Júnior, nº 27-50 – Jardim Tropical – Presidente Epitácio – SP – CEP 19470-000

Telefone (18) 3281-9586

7.5. Considerando o artigo 5 da Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010, os representantes docentes serão eleitos pelos seus pares, respectivamente. Sendo assim docentes votam em docentes.

7.6. O voto deverá ser secreto.

7.7. Após o encerramento da votação será iniciado o processo de contagem e conferência dos votos.

8. DO RESULTADO

8.1. Os representantes do segmento docentes serão eleitos pelos seus pares, sendo:

i. Os titulares docentes, os seis candidatos mais votados seguidos pelos próximos seis como suplentes, em ordem de classificação.

8.2. Caso haja empate na quantidade de votos, será usado como critério de classificação dos candidatos a membros do Colegiado, em ordem de relevância, conforme discriminado abaixo:

i. Participação do NDE do curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica;

ii. Pertencer à área de Engenharia Elétrica;

iii. Maior tempo no Câmpus Presidente Epitácio como professor efetivo;

iv. Maior idade.

8.3. As vagas de titulares e suplentes do segmento docente que não forem preenchidas por haver número insuficiente de candidatos inscritos poderão ser ocupadas por representantes indicados pelo Coordenador de curso.

9. DA APURAÇÃO E POSSE

9.1. O voto será considerado nulo, nos seguintes casos:

I – hipótese da cédula não corresponder às formalidades de que trata este Edital;

II – na falta das rubricas dos três componentes da mesa receptora de votos;

III – voto em mais de um candidato concorrente ao mesmo cargo;

IV – hipótese de rasura na cédula eleitoral;

V – constatação na cédula eleitoral de mensagens ou quaisquer impressões visíveis; e

VI – voto assinalado fora do quadrilátero.

9.2. O voto será considerado branco quando não apresentar voto em nenhum dos candidatos.

9.3. O processo de apuração será público e iniciado imediatamente após o término da votação e, uma vez iniciados, os trabalhos não serão interrompidos até a sua conclusão.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO

Rua José Ramos Júnior, nº 27-50 – Jardim Tropical – Presidente Epitácio – SP – CEP 19470-000

Telefone (18) 3281-9586

9.4. A ata de apuração da urna deverá conter o seguinte:

- I – o número de eleitores;
- II – o número total de votos nulos, brancos e válidos; e
- IV – o número de votos de cada candidato.

9.5. Os eleitos serão empossados na data da emissão da portaria do Colegiado do curso Bacharelado em Engenharia Elétrica do IFSP – Câmpus Presidente Epitácio, que será solicitada após a conclusão do processo eleitoral.

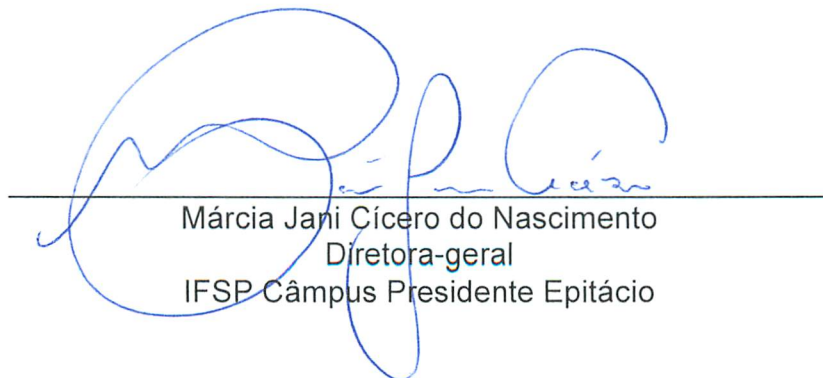
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. As atividades acadêmicas e administrativas do Curso Bacharelado em Engenharia Elétrica do IFSP – Câmpus Presidente Epitácio não serão interrompidas para a realização do pleito eleitoral de que trata este Edital.
- 9.2. Os eleitos não receberão remuneração pelas atividades exercidas no Colegiado.
- 9.3. Os casos omissos no presente edital serão decididos pela Comissão Eleitora.

Parágrafo Único: As decisões da Comissão Eleitora, a que se refere o *caput*, serão divulgadas por meio de sua afixação no mural do curso Bacharelado em Engenharia Elétrica do IFSP – Câmpus Presidente Epitácio e no endereço eletrônico <http://pep.ifsp.edu.br>.

- 9.4. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Epitácio, 31 de julho de 2019.



Márcia Jani Cícero do Nascimento
Diretora-geral
IFSP Câmpus Presidente Epitácio